LEI Nº 3.732 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2000

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com a Associação de Assistência ao Portador de Deficiência de Araxá, CGC. nº 20.056.073/0001-02, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 3.173 de 01/11/96, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ R$ 8.630,00 (oito mil seiscentos e trinta reais), a ser pagos em uma única parcela, com a finalidade de contribuição a entidade para que a mesma possa adquirir uma piscina, com filtro, para hidroterapia.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas da presente Lei, fica autorizado o Executivo a suplementar a dotação nº 1107.15814832.125-3231 - Subvenções Sociais, anulando a parte da dotação 1114.137648.1017 - Saneamento Geral - Convênio, Ficha 267 - 4110 - Obras e Instalações, até o limite cogitado no artigo primeiro da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Jader Alves Ferreira

José Flausino Ferreira

Maria Lúcia Franco Idaló

Fábio Vicente de Paiva